

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 078/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

SUMÁRIO

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA	2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	2
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
4. FASE DE LANCES	5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	5
6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA AO LANCE FINAL	6
7. HABILITAÇÃO	8
8. CONTRATAÇÃO	9
9. SANÇÕES	9
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	13
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - BENS/SERVIÇOS	15
ANEXO I-A (ao Termo de Referência)	24
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO	26



Órgão interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES	
NUP:	00000.0.037415/2025	
Processo:	2025006579	
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022 e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023	
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM	
Orçamento SIGILOSO :	NÃO	
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes	
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	11/07/2025	
Hora da Sessão:	09h00 (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	08/07/2025 - 18h00
	Término em:	11/07/2025 - 08h59
Horário da fase de lances:	09h às 15h	
Validade da Proposta	90 (noventa) dias	
Informações:	Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h. E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br	

Torna-se público que o **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES**, por meio da **Superintendência de Licitações**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de clipping de notícias, abrangendo o monitoramento, a coleta, a seleção, a organização, a análise e a disponibilização de conteúdos jornalísticos divulgados nos meios de comunicação, que contenham informações de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei



Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

b) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.1. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. A participação no certame científica os licitantes quanto a possibilidade de retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.

2.4.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, **encaminhará**, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

a) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às **seguintes declarações**:



- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. **A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.**

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- a) O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- a) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- a) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

- a) O **encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática** pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e **não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar**.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA AO LANCE FINAL

6.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da **proposta readequada** ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

6.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal; se Procurador, apresentar a respectiva Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações, acompanhado de documento de identificação com foto (devendo a assinatura na proposta ser digital e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado). Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.1. A proposta final apresentada deverá conter expressamente:

- a) O número da Dispensa Eletrônica, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail** da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO II**, informar marca fabricante e procedência dos materiais ofertados;
- d) O valor unitário, por item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Informar o prazo para a entrega dos produtos, cujo início deverá ocorrer após a emissão da Nota de empenho.
- f) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal;
- i) A proposta também deverá conter **declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

- 6.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:
- não for apresentada conforme solicitado, ou for apresentada em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
 - contiver vícios insanáveis;
 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço de referência para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



7. HABILITAÇÃO

7.1. Será solicitado dos fornecedores mais bem classificados na fase de lances e análise da proposta, para fins de habilitação, os documentos que constam no **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.b.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- c) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

- a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de
- b) classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pelo ordenador da despesa.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para o **recebimento da nota de empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato (ANEXO III), a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- b) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- c) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- d) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- e) **A contratada não poderá subcontratar o objeto, salvo se estiver expressamente permitido no Termo de Referência.**

8.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/assinar o anexo da nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

8.4. O prazo de vigência contratual será adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício de 2025, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem I deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima mencionados;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Palmas/TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito previsto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

9.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, observado o disposto no artigo 55 e seguintes do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta de Contrato.

Palmas, 04 de julho de 2025.

<<assinado eletronicamente>>

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- a) Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;
- b) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.1 Os documentos referentes ao item 1, letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g", deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante o Município de Palmas/TO;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
 - i. Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005.
 - ii. A Certidão Negativa de Falência deverá ser apresentada com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital, caso não possa ser aferida por meios oficiais, online.

4 Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de maneira satisfatória dos produtos, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

5 Prova de Conceito

5.1 Objetivando garantir a eficiência da contratação e a seleção da proposta mais vantajosa para prestação de serviços, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada para disponibilizar à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Licitações por meio de e-mail a ser indicado, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da convocação, o sistema de clipping, de modo a comprovar a capacidade de prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades básicas, conforme previsto nesse Termo de Referência e ANEXO I-A (ao Termo de Referência).

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - BENS/SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS				
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL				
1.1 Identificação do Órgão: 2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES				
1.2 Unidade demandante: Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento				
1.3 Responsável: Thanielly Santos de Sousa				
2. DO OBJETO				
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de clipping de notícias, abrangendo o monitoramento, a coleta, a seleção, a organização, a análise e a disponibilização de conteúdos jornalísticos divulgados nos meios de comunicação, que contenham informações de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações.				
2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO				
2.1.1. Natureza do Objeto: O objeto da presente demanda caracteriza-se como de natureza continuada, considerando tratar-se de serviço contínuo cuja necessidade se renova periodicamente.				
2.1.2. Vigência: A contratação será formalizada por meio de instrumento formal de contrato e possuirá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.				
2.1.3. Possibilidade de Renovação: O contrato poderá ser prorrogado, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.				
2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO				
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de <i>clipping</i> de notícias, abrangendo o monitoramento, a coleta, a seleção, a organização, a análise e a disponibilização de conteúdos jornalísticos divulgados nos meios de comunicação, que contenham informações de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações.	SERVIÇO	12 MESES	R\$ 60.210,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.210,00 (sessenta mil duzentos e dez reais)				
3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO				
A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a pertinência na abertura de processo administrativo de contratação direta, na forma eletrônica, para a contratação de serviços de <i>clipping</i> de notícias, abrangendo o monitoramento, a coleta, a seleção, a organização, a análise e a disponibilização de conteúdos jornalísticos divulgados nos meios de comunicação, que contenham informações de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações.				
A contratação de serviços de <i>clipping</i> de notícias, tem como objetivo suprir a necessidade institucional de monitorar, de forma contínua e sistematizada, a veiculação de conteúdos jornalísticos relacionados				



às suas áreas de atuação. O acompanhamento da presença da Secretaria na mídia, bem como a coleta de informações relevantes sobre políticas públicas, orçamento, planejamento, licitações e temas correlatos, são fundamentais para subsidiar a atuação estratégica da gestão municipal.

Essas informações contribuem diretamente para o planejamento e a execução de ações institucionais mais alinhadas à percepção pública e às demandas sociais, fortalecendo a comunicação institucional, a transparência e a prestação de contas. Além disso, o armazenamento e a organização desse material jornalístico contribuem para a construção da memória institucional.

Ressalta-se que a execução desse serviço requer conhecimento técnico especializado, ferramentas adequadas e dedicação contínua, o que não é viável de ser realizado pelos recursos internos da Secretaria, seja pela ausência de equipe capacitada, seja pela falta de infraestrutura necessária.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais eficiente e adequada, atendendo ao interesse público e garantindo a efetividade da comunicação institucional.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1. O monitoramento das publicações deverá ocorrer de forma contínua, incluindo finais de semana e feriados, com acesso às matérias coletadas por meio de sistema próprio de gestão de informações. Esse sistema deverá ser disponibilizado eletronicamente, por meio de portal específico, permitindo a consulta em tempo real.

4.1.2. As matérias devem ser entregues devidamente editadas, analisadas, indexadas e revisadas, assegurando a qualidade e a organização do conteúdo.

4.1.3. Os relatórios deverão ficar disponíveis na plataforma, e quando solicitados, em meio físico, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, localizada no Edifício Buriti, Quadra 502 Sul Avenida, NS 2, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77021-658 em dias úteis, das 13h às 19h, sem ônus adicionais ao Órgão.

4.1.4. O conteúdo deverá ser organizado começando pelos assuntos mais importantes até os de menor relevância.

4.1.5. Quando um mesmo assunto for publicado em mais de um jornal, a sinopse deve interpretar as diferenças de tratamento dado à notícia, apontando para a Assessoria de Comunicação Social as críticas e conteúdos negativos que merecem uma ação rápida.

4.1.6. O texto da sinopse deverá ser produzido por jornalistas diplomados, com capacidade de interpretar notícias com viés negativo que possam gerar crises de comunicação.

4.1.7. A CONTRATADA deverá manter um backup em nuvem do banco de dados do serviço de clipping, a fim de assegurar que os arquivos e os dados estejam disponíveis rapidamente, no caso de uma falha no sistema, indisponibilidade ou desastre natural.

4.1.8. As matérias clipadas serão disponibilizadas ao CONTRATANTE em sistema online, com base de dados permanente e disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço, incluindo eventuais prorrogações contratuais.

4.1.9. O banco de dados deve ser mantido em arquivamento pela CONTRATADA pelo período de 01 (um) ano após o fim do contrato de prestação do serviço, incluindo eventuais prorrogações contratuais.

4.1.10. A CONTRATADA deverá armazenar os arquivos de acordo com a data de publicação na imprensa.

4.1.11. O sistema para acesso ao clipping eletrônico deverá ser de fácil navegação e compatível com os principais navegadores utilizados (Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari), devendo seu acesso ser possível também por meio de dispositivos móveis (Smartphone e Tablet), facilitando a recuperação de informações e geração de relatórios e gráficos automaticamente.

4.1.12. A CONTRATADA deverá captar, selecionar, compilar, analisar e disponibilizar a íntegra de matérias jornalísticas publicadas nos veículos de imprensa, acerca das atividades do CONTRATANTE, além das matérias jornalísticas de interesse institucional do órgão.

4.1.13. A CONTRATADA deverá dispor de sistema computadorizado capaz de identificar, de forma digital e em tempo real, 24 horas por dia, de segunda a domingo, as matérias jornalísticas geradas pela mídia local, estadual e nacional veiculadas nos meios impresso, eletrônico e web e que mencionem a CONTRATANTE ou que sejam de interesse da instituição, conforme o Perfil de Monitoramento.

4.1.14. Após a seleção automática feita pelo sistema, as matérias e reportagens deverão ser analisadas por jornalista ou por equipe de jornalistas, com experiência comprovada na área, com os objetivos de: a) Disponibilizar os conteúdos de interesse; b) Classificar como positivas, neutras ou negativas as matérias veiculadas pela mídia nacional que mencionem diretamente o CONTRATANTE, segundo o enfoque; c) Excluir matérias sem relação com o perfil de monitoramento indicado; d) Aprimorar os parâmetros e palavras-chave inseridos no sistema, para obter clipagem adequada ao Perfil de Monitoramento indicado neste Termo de Referência.

4.1.15. Em caso de notícia negativa sobre a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações veiculada em qualquer veículo, independente do dia e horário, a ocorrência da mesma deverá ser relatada imediatamente por meio de aplicativo de mensagem instantânea (WhatsApp) aos números de telefones celulares, assim como por e-mail indicados posteriormente à CONTRATADA.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO SERVIÇO:

4.2.1. A prestação dos serviços será realizada diariamente e de forma contínua, após a assinatura do contrato.

4.2.2. O descumprimento ao prazo definido sujeitará à empresa fornecedora, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

4.3. DA GARANTIA

4.3.1. O objeto trata de prestação de serviços comuns que será cumprido no momento de entrega dos serviços, portanto, a garantia contratual não se aplica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1.1. A contratação é necessária para garantir o monitoramento sistemático da presença da Secretaria nos meios de comunicação, possibilitando a coleta e o acompanhamento de notícias que mencionem ou estejam relacionadas às suas atividades. Isso contribui para uma comunicação institucional mais eficiente, além de permitir uma atuação mais informada, estratégica e responsiva da administração pública.

5.1.2. O problema a ser resolvido é a falta de acompanhamento estruturado das menções à Secretaria na mídia o que pode comprometer a imagem institucional, dificultar a resposta a críticas ou desinformações e limitar o acesso a informações relevantes para o planejamento de políticas públicas. O serviço de *clipping* resolve esse problema ao fornecer uma visão consolidada e organizada das notícias de interesse, facilitando a tomada de decisão.

5.1.3. A solução deve contemplar todas as etapas necessárias para uma entrega completa do serviço de clipping, incluindo: monitoramento diário de diferentes meios de comunicação (impresso, digital, rádio, TV), coleta e seleção de conteúdos relevantes, organização e análise dos materiais coletados, disponibilização sistemática dos conteúdos à Secretaria, em formato digital.

5.1.4. O serviço será aplicado no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, com impacto direto nas áreas de comunicação institucional, planejamento estratégico, tomada de decisões gerenciais e elaboração de políticas públicas.

5.1.5. Os benefícios e resultados a serem alcançados são, acesso rápido e organizado a conteúdos jornalísticos relevantes, acompanhamento da imagem institucional da Secretaria na mídia, subsídios para decisões estratégicas, melhoria na comunicação interna e externa, capacidade de resposta rápida a conteúdos sensíveis ou distorcidos, monitoramento de pautas relevantes para a atuação da Secretaria.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1.1. O presente processo deve estar aderente à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 2.460/2023 e nº 2.461/23, bem como demais legislações específicas aplicáveis.
- 6.1.2. Não é admitida a subcontratação do objeto.
- 6.1.3. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações descritas.
- 6.1.4. A modalidade adotada será a Dispensa de Licitação Eletrônica em razão do valor, que se destina a garantir por meio de disputa justa entre os interessados a contratação mais econômica, segura e eficiente, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
- 6.1.5. A Empresa deverá apresentar integralmente todos os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhistas exigidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 6.1.6. A Administração Pública designará servidor público para o acompanhamento da execução do serviço pretendido, no qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações contidas no Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.2.1. CABERÁ À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- 6.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa fornecedora, de acordo com as cláusulas deste Termo e dos termos de sua proposta.
- 6.2.1.2. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução quanto a presente aquisição, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.
- 6.2.1.3. Verificar se a prestação de serviços/entrega dos produtos pela empresa fornecedora está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.2.1.4. Comunicar oficialmente à empresa fornecedora quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução/entrega dos serviços/produtos.
- 6.2.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- 6.2.1.6. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa fornecedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.2.1.7. Documentar e notificar a empresa fornecedora, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto, fixando prazo para a sua correção ou regularização.
- 6.2.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à empresa fornecedora, dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.2. CABERÁ À FORNECEDORA:

- 6.2.2.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.
- 6.2.2.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição.
- 6.2.2.3. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à Administração Pública, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa fornecedora, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto.
- 6.2.2.4. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste TR.
- 6.2.2.5. Manter, durante toda execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no documento convocatório.



6.2.2.6. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade aos compromissos decorrentes do presente instrumento.

6.2.2.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou terceiros, por ação ou omissão do material fornecido.

6.2.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento deste Termo e seus anexos.

6.2.2.9. A empresa contratada deverá estar plenamente ciente das competências institucionais da Secretaria, devendo conhecer e observar as atribuições legais previstas na Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1.1. A empresa fornecedora deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente à execução dos produtos efetivamente entregues.

7.1.2. As Notas Fiscais deverão ser entregues no ato da entrega dos produtos, após conferência do servidor designado para acompanhamento dos serviços/produtos executados/entregues pela empresa fornecedora, conforme descrição contida na Nota de Empenho.

7.1.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis, contados do Ateste da Nota Fiscal ou Fatura, mediante depósito bancário em conta corrente da empresa fornecedora, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo fornecedor.

7.1.4. O pagamento será efetuado conforme Nota de Empenho, após análise da conformidade dos serviços/produtos prestados/entregues com o discriminado na respectiva Nota Fiscal. O “Atesto” na Nota Fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

7.1.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

7.1.6. A Administração Pública reserva-se o direito de não efetuar o pagamento caso verifique que os dados constantes da Nota Fiscal estão em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado que os produtos entregues não correspondem às especificações apresentadas neste Termo de Referência.

7.1.7. Fica a empresa ciente que, por ocasião do pagamento, será verificada a situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução deste instrumento.

7.1.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com suas alterações.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o parágrafo único, do artigo 57 do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023;

8.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

8.3.5. Certidão negativa emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, conforme art. 69, II da Lei 14.133/2021.

8.5. CAPACIDADE TÉCNICA

8.5.1. A empresa deverá apresentar certidão que comprove que a mesma é associada à ABEMO (Associação Brasileira das Empresas de Monitoramento de Informação).

8.5.2. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que a empresa prestou satisfatoriamente serviços de características similares com o objeto da presente contratação, em conformidade com o disposto no Art. 67, da Lei 14.133/2021.

8.5.3. **Prova de conceito:** Objetivando garantir a eficiência da contratação e a seleção da proposta mais vantajosa para prestação de serviços, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada para disponibilizar à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Licitações por meio de e-mail a ser indicado, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da convocação, o sistema de *clipping*, de modo a comprovar a capacidade de prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades básicas, conforme previsto nesse Termo de Referência.

8.5.3.1. A Prova de Conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória;

8.5.3.2. A avaliação da Solução será obrigatória e eliminatória, ou seja, a empresa participante que não atender aos critérios de avaliação na Prova de Conceito estará automaticamente desclassificada do processo de contratação, por dispensa de licitação, no formato eletrônica;

8.5.3.3. Caso não consiga realizar a demonstração na data e período determinado, não será disponibilizada nova agenda, sendo a empresa participante desclassificada;

8.5.3.4. A empresa participante deverá disponibilizar o clipping, através de newsletter, que será disparada para os e-mails indicados pela Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento, observando os horários de atendimento da Instituição, e de acesso à plataforma web, durante 4 (quadro) dias corridos.

8.5.3.5. A metodologia utilizada para avaliar a qualidade do serviço prestado consistirá em observar, durante a Prova de Conceito, se os aspectos deste Termo de Referência foram cumpridos.

8.5.3.6. A empresa participante deverá fazer uma apresentação, onde a Solução configurada deverá ser utilizada para validar O ATENDIMENTO DE NO MÍNIMO 90% DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I, de modo a verificar a aderência da Solução ofertada aos requisitos constantes no Termo de Referência.

8.5.3.7. Será desclassificada a empresa participante que tiver a Prova de Conceito rejeitada, pelo não cumprimento de pelo menos 90% dos requisitos constantes na planilha de prova de conceito (anexo I) ou que não a apresentar no prazo e condições estabelecidos;

8.5.3.8. Em caso de não cumprimento dos prazos supramencionados ou da inadequação da ferramenta às funcionalidades requisitadas, a proposta será desclassificada. Em sequência, será convocada, a segunda colocada e assim sucessivamente até que seja declarada uma vencedora para o certame.

8.5 JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação solicitados no Termo de Referência são apropriados e suficientes para esta contratação direta. A definição desses documentos considerou a simplicidade e o baixo valor do objeto contratual. Tendo em vista que a contratação se refere à aquisição de serviços de *clipping* de notícias, a documentação exigida foi selecionada para assegurar que a empresa contratada possua a qualificação técnica necessária para fornecer o serviço, evitando exigências excessivas ou desproporcionais.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA SUBITEM	FONTES DE RECURSOS	VALOR
2500.04.122.8001.8408	3.3.9.0.39.9200	150000009	R\$ 60.210,00

10. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

11. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, conforme dispõe o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, definindo que é dispensável a licitação em contratações que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

12. DA ANÁLISE DOS RISCOS

O art. 18, inciso X da Lei n.º 14.133/2021 dispõe acerca da elaboração da Análise de Riscos, documento formalizado pela administração para orientá-la no decorrer do certame licitatório, fixando diretrizes para minimizar ou eliminar os riscos que poderão afetar o objetivo da licitação e da execução contratual. A partir da identificação dos riscos e da respectiva probabilidade de ocorrência e impacto, é possível definir a resposta aos riscos – reduzir ou evitar- e estabelecer estratégias para cada situação.

Entende-se por ação preventiva ações a serem tomadas com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a sua ocorrência. Ações de contingência, por sua vez, configuram-se como medidas aplicadas quando os danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

- RISCO 1 – SELECIONAR FORNECEDOR INADEQUADO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alto

Impacto: () Baixa (X) Média () Alto

Dano: Contratar empresa sem capacidade técnica para fornecimento do objeto.

Ação Preventiva: Contemplar no Termo de Referência a exigência de capacidade técnica, bem como documentos que comprovem que a empresa a ser contratada está apta ao fornecimento de referido objeto.

Responsável: Superintendência de Licitações

Ação de Contingência: Verificar, na seleção do fornecedor, se foi anexada toda a documentação solicitada; desclassificar empresas que não atendem aos quesitos solicitados no Termo de Referência.

- RISCO 2 – CLÁUSULAS DE PENALIDADES GENÉRICAS**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alto

Impacto: () Baixa (X) Média () Alto

Dano: Aplicação de penalidades ineficazes ou até inaplicabilidade de penalidade do contexto fático.



Ação Preventiva: Melhor definição das hipóteses de aplicação de penalidades no Termo de Referência.
Responsável: Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento
Ação de Contingência: Realização de novo certame no prazo de 01 ano.
<p>• RISCO 3 – CLÁUSULAS DE VAZAMENTO OU USO INDEVIDO DE INFORMAÇÕES</p>
Probabilidade: (X) Baixa (X) Média () Alto
Impacto: () Baixa (X) Média (X) Alto
Dano: Violação ou uso indevido de informações
Ação Preventiva: Inclusão de cláusula de sigilo e proteção de dados no contrato, conforme a lei de Proteção de Dados – LGPD
Responsável: Assessoria Especial Jurídica
Ação de Contingência: Inclusão de cláusula específica no contrato e caso não seja atendida seja aplicada as sanções elencadas na legislação vigente.
<p>• RISCO 4 – CLÁUSULAS DE COBERTURA INSUFICIENTE DAS FONTES DE NOTÍCIAS RELEVANTES</p>
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alto
Impacto: () Baixa (X) Média () Alto
Dano: Ausência de monitoramento de mídias importantes, comprometendo a eficácia do clipping.
Ação Preventiva: Exigência de especificação clara das fontes a serem monitoradas no termo de referência, com possibilidade de ampliação conforme demanda.
Responsável: Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento
Ação de Contingência: Verificar no decorrer da fiscalização do contrato, para caso não ocorra a execução conforme termo de referência sejam aplicadas as penalidades cabíveis.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
13.1.1. A empresa, quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto.
13.1.2. A Administração Pública Municipal publicará o Ato de Contratação em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21.
13.1.3. O instrumento legal deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atendendo ao prazo definido no art. 94, inc. II da Lei de Licitações e Contratos.
13.1.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços serão resolvidos entre as partes por meio de procedimentos administrativos.
14. ASSINATURAS
<i>(assinatura eletrônica)</i> ANDRESSA SOUZA DE FIGUEIREDO Assistente de Compras Governamentais Responsável pela elaboração do documento
<i>(assinatura eletrônica)</i> THANIELLY SANTOS DE SOUSA Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento Responsável pela elaboração do documento.



(assinatura eletrônica)

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações.
Responsável pela aprovação do documento.

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2022-2025, Lei Orçamentaria Anual 2024 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

ANEXO I-A (ao Termo de Referência)

PROVA DE CONCEITO			
PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE			
Contratação de Serviço de Monitoramento de Notícias de Interesse da SEPLAN			
Empresa:			
CNPJ:			
Percentual: Resultado da avaliação			
Nº	Descrição	Conformidade	
		Sim	Não
01	Respeito ao período de realização da Prova de Conceito estipulado neste Termo de Referência.		
02	Pontualidade e assiduidade na entrega dos e-mails diários (newsletters).		
03	Cumprimento da Descrição e da Metodologia do Serviço em atendimento ao Item 8.5.3.		
04	Envio de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do conteúdo veiculado em Rádio.		
05	Envio de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do conteúdo veiculado em Televisão.		
06	Envio de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do conteúdo veiculado em Internet.		
07	Envio de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do conteúdo veiculado em Mídia Impressa.		
08	Envio de sinopse, com 100% (cem por cento) das notícias veiculadas nos jornais impressos do dia.		
09	Possibilidade de enviar a newsletter do clipping através do WhatsApp		
10	APP compatível com os principais navegadores utilizados (MicrosoftEdge, Mozilla Firefox, Google Chrome e		



	Safari), devendo seu acesso ser possível também por meio de dispositivos móveis (Smartphone e Tablet), facilitando a recuperação de informações e geração de relatórios e gráficos automaticamente.		
11	Possibilidade de consultar matérias veiculadas sobre a SEPLAN retroativas a 01/01/2025.		
12	Ferramenta para cadastro de pautas produzidas e posterior associação com as matérias do clipping, gerando relatórios com matérias espontâneas e provocadas, além do número de pautas aproveitadas.		
13	A empresa participante deverá enviar, imediatamente após o período de 04 (quatro) dias de testes, relatório das matérias publicadas, identificando a centimetragem e a minutagem, com descritivos específicos do número de inserções (quantitativa) e de abordagens positivas, neutras e negativas(qualitativa).		

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 24.851.511/0001-85, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Licitações com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS 02, Prédio Buriti, 2º Andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXX, representado pelo Secretário, o Sr. André Fagundes xxxxxxxx, brasileiro, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, devidamente nomeado pelo Ato Nº xx – NM, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº x.xxx, de 01 de janeiro de 2025; denominado CONTRATANTE e a Empresa... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxx, Cep xxxxx, município xxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxx, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa, têm entre si, justo e avençado o presente, observada as disposições da lei federal nº 14.133 de 2021, os decretos municipais 2.460/2023 e 2.461/2023, e demais normas aplicáveis ao caso concreto, bem como a instrução do processo administrativo nº 00000.0.037415/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de clipping de notícias, abrangendo o monitoramento, a coleta, a seleção, a organização, a análise e a disponibilização de conteúdos jornalísticos divulgados nos meios de comunicação, que contenham informações de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, e demais exigências editalícias.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e processo administrativo, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Serviços de clipping de notícias, abrangendo o monitoramento, a coleta, a seleção, a organização, a análise e a disponibilização de conteúdos jornalísticos divulgados nos meios de comunicação, que contenham informações de interesse da Secretaria	SERV.	12 MESES	R\$ X.XXX,XX	R\$ XX.XXX.

	Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações.				
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As condições gerais para a execução do objeto como prazo, acondicionamentos, local de entrega, recebimento de serviços e materiais, estão estabelecidos no Termo de Referência constante no processo administrativo nº 00000.0.037415/2025.

2.2. Independente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, a suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o período de cobertura da garantia.

2.3. Fica a empresa obrigada a executar o objeto de comprovada qualidade, obedecida as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e atender as exigências contidas no Termo de Referência.

2.4. O objeto em desacordo com o Termo de Referência será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no Termo de Referência.

2.5. Todo transporte e demais despesas, diretas e indiretas a ser efetuado para a execução do objeto deste processo administrativo, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. O presente termo de contrato terá vigência de contrato de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas na lei 14.133/2021, respeitando-se o exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XX, XXX, XX (XXXXXXXXXXXXXX)

4.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A CONTRATADA e o CONTRATANTE aterse-ão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto de recebimento da

Nota Fiscal, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: xxxx, Agência: xxxxx, nº Conta corrente: xxxxxx, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convenciado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data de vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente.

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (TX/100) \quad I =$ (índice apurado)

365 TX= Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

4.5. O Contratado autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

EMPENHO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NOME DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA - SUBITEM	FONTES DOS RECURSOS	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não se aplica ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES.

7.1. Constituem obrigações da Contratada:



7.1.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

7.1.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

7.1.3. Atender prontamente às solicitações da Prefeitura de Palmas com fornecimento dos serviços nas quantidades e especificações deste contrato e do termo de referência, a partir da solicitação do Setor Solicitante.

7.1.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

7.1.5. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal.

7.1.6. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

7.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura de Palmas ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto do presente contratado.

7.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia expressa autorização da Prefeitura de Palmas, por meio da Unidade Gestora Contratante.

7.1.9. Manter durante a vigência deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

7.1.11. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

7.2.1. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.2.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

7.2.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

7.2.4. Zelar para que durante a vigência do contratado sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE;



7.2.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e pela verificação de quaisquer das situações previstas no artigo 155 da lei nº 14.133 de 2021, a contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

8.2. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

8.3. Multa: Moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de atraso injustificado no início da execução ou na entrega dos produtos definidos na Ordem de Serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil de atraso, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação da OS, de forma a configurar inexecução parcial do Contrato;

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo para início da execução será imediato, a partir da assinatura do contrato, emissão da nota de empenho e emissão da Ordem de Serviço no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações.

9.2. A contratada somente irá fornecer os materiais constantes neste contrato ou em seus anexos e nas quantidades estipuladas.

9.3. A contratada deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado nos Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O monitoramento das publicações deverá ocorrer de forma contínua, incluindo finais de semana e feriados, com acesso às matérias coletadas por meio de sistema próprio de gestão de informações. Esse sistema deverá ser disponibilizado eletronicamente, por meio de portal específico, permitindo a consulta em tempo real.

10.2. As matérias devem ser entregues devidamente editadas, analisadas, indexadas e revisadas, assegurando a qualidade e a organização do conteúdo.

10.3. Os relatórios deverão ficar disponíveis na plataforma, e quando solicitados, em meio físico, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, localizada no Edifício Buriti, Quadra 502 Sul Avenida, NS 2, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77021-658 em dias úteis, das 13h às 19h, sem ônus adicionais ao Órgão.



- 10.4. O conteúdo deverá ser organizado começando pelos assuntos mais importantes até os de menor relevância.
- 10.5. Quando um mesmo assunto for publicado em mais de um jornal, a sinopse deve interpretar as diferenças de tratamento dado à notícia, apontando para a Assessoria de Comunicação Social as críticas e conteúdos negativos que merecem uma ação rápida.
- 10.6. O texto da sinopse deverá ser produzido por jornalistas diplomados, com capacidade de interpretar notícias com viés negativo que possam gerar crises de comunicação.
- 10.7. A CONTRATADA deverá manter um backup em nuvem do banco de dados do serviço de clipping, a fim de assegurar que os arquivos e os dados estejam disponíveis rapidamente, no caso de uma falha no sistema, indisponibilidade ou desastre natural.
- 10.8. As matérias clipadas serão disponibilizadas ao CONTRATANTE em sistema online, com base de dados permanente e disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço, incluindo eventuais prorrogações contratuais.
- 10.9. O banco de dados deve ser mantido em arquivamento pela CONTRATADA pelo período de 01 (um) ano após o fim do contrato de prestação do serviço, incluindo eventuais prorrogações contratuais.
- 10.10. A CONTRATADA deverá armazenar os arquivos de acordo com a data de publicação na imprensa.
- 10.11. O sistema para acesso ao clipping eletrônico deverá ser de fácil navegação e compatível com os principais navegadores utilizados (Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari), devendo seu acesso ser possível também por meio de dispositivos móveis (Smartphone e Tablet), facilitando a recuperação de informações e geração de relatórios e gráficos automaticamente.
- 10.12. A CONTRATADA deverá captar, selecionar, compilar, analisar e disponibilizar a íntegra de matérias jornalísticas publicadas nos veículos de imprensa, acerca das atividades do CONTRATANTE, além das matérias jornalísticas de interesse institucional do órgão.
- 10.13. A CONTRATADA deverá dispor de sistema computadorizado capaz de identificar, de forma digital e em tempo real, 24 horas por dia, de segunda a domingo, as matérias jornalísticas geradas pela mídia local, estadual e nacional veiculadas nos meios impresso, eletrônico e web e que mencionem a CONTRATANTE ou que sejam de interesse da instituição, conforme o Perfil de Monitoramento.
- 10.14. Após a seleção automática feita pelo sistema, as matérias e reportagens deverão ser analisadas por jornalista ou por equipe de jornalistas, com experiência comprovada na área, com os objetivos de: a) Disponibilizar os conteúdos de interesse; b) Classificar como positivas, neutras ou negativas as matérias veiculadas pela mídia nacional que mencionem diretamente o CONTRATANTE, segundo o enfoque; c) Excluir matérias sem relação com o perfil de monitoramento indicado; d) Aprimorar os parâmetros e palavras-chave inseridos no sistema, para obter clipagem adequada ao Perfil de Monitoramento indicado neste Termo de Referência.
- 10.15. Em caso de notícia negativa sobre a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações veiculada em qualquer veículo, independente do dia e horário, a ocorrência da mesma deverá ser relatada imediatamente por meio de aplicativo de mensagem instantânea (WhatsApp) aos números de telefones celulares, assim como por e-mail indicados posteriormente à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. Caso venha a ser comprovado, pelo CONTRATANTE, que a CONTRATADA tenha efetuado venda a União, Estado ou Municípios e Distrito Federal, de produtos idênticos aos que constituem objeto do presente Termo de Contrato, até o término das entregas, por preço inferior ao ajustado, esta Municipalidade adotará as providências cabíveis à revisão contratual quanto ao valor, compatibilizando-se com o menor preço praticado no mercado, ressalvada a verificação das circunstâncias da ocorrência, tais como custos incidentes, fretes e outros, bem como variações de índices de incidência de tributos ou renúncia fiscal, contribuições e outros.

11.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, servidor que será designado posteriormente através de Portaria com publicação no Diário Oficial de Palmas, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

12.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato;

12.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 120 da lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as



normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

13.2. A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

13.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

13.4. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

13.5. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

13.6. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

13.7. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

13.8. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não



autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.9. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

14.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores: I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis; II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados; III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº XXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2.460/2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

